



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

**Decreto nº 213/2020**

**De 23 de março de 2020**

*“Antecipa o recesso escolar de 2020, visando o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia de Coronavirus (COVID19), e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso IX, do Artigo 83, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº18, de 22 de março de 2020,

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades presenciais de educação escolar básica em todas as unidades da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Fica antecipado o uso de quinze dias do recesso do Calendário Escolar de 2020, a contar de 23 de março de 2020.

**Art. 3º** - A antecipação do recesso escolar se estende ao pessoal administrativo lotados nas Escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 4º** - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 23 de março de 2020.

*Sérgio Lúcio Camilo*  
*Prefeito Municipal*

*Elaine Alves Maciel Martins*  
*Secretária Municipal de Educação*